



MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Ref.: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 20210126.

Exmo^a Senhor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA

Senhora Secretária

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste lhe informar sobre a possibilidade de prorrogação do contrato nº 20210126. Visto que como servidor designado para atuar como fiscal do contrato em questão, passo a expor:

Diante da possibilidade de prorrogação do Contrato Nº 20210126, Modalidade Carona Nº A/2021-002, OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SP N. 001/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Com a incumbência de fiscalizar a execução e demais atos pertinentes ao supracitado contrato, é importante ressaltar sobre minha responsabilidade na fiscalização do mesmo e/ou instrumento congêneres, onde devo analisar minuciosamente todas as etapas do cumprimento do objeto contratado, entre o gerenciamento, acompanhamento, e a fiscalização da execução até o recebimento da consecução do serviço.

A fiscalização dos contratos está prevista no Art. 67, da Lei Federal 8.666 do ano de 1993:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

O fiscal de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, propondo ajustes, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Diante do exposto, reforço que o fiscal deve controlar e acompanhar o prazo de vigência do contrato e, se necessário solicitar o aditamento (acréscimo) de prazo e/ou valor com



02
Uti

antecedência ao gestor do contrato, para que a execução seja efetivamente prestada de acordo com as cláusulas contratuais.

Portanto alerto a Vossa Senhoria que por se tratar de uma prestação de serviços de locação de veículos, onde esta municipalidade entende como serviços essenciais, venho a tempo alertá-la para um eventual termo de prorrogação de prazo, caso haja interesse da senhora gestora e ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente

São Miguel do Guamá/PA, 20 de novembro de 2023.

Rubensom e de Barros

RUBENILSON CORRÊA DE BARROS

Fiscal de Contrato
Portaria nº 364/2021

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 364/2021, 24 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GUAMÁ – PA”

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, através do prefeito, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá – PA.

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR O servidor **RUBENILSON CORRÊA DE BARROS**, matrícula 159189-4 à função de Fiscal de Contrato, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº A/2021-002, cujo objeto é a Adesão parcial da ata de registro de preço, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo municipal de Educação de São Miguel do Guamá-PA.

Art. 2º - O servidor é responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 22.03.2021.

Art. 4º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 24 de maio de 2021.

EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:75682028287

Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL